

LEI MUNICIPAL Nº 263, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de Cargos Públicos na Câmara Municipal de Ibirajuba a partir de janeiro de 2019, reajusta os cargos de Assistente Legislativo e Redator oficial, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 221/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, tendo em vista o reajuste do salário mínimo no território nacional, notes termos do Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que regulamente a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, o salário mínimo dos servidores deste Poder Legislativo Municipal passa a ser de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos), e o valor horário será de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Assistente Administrativo e Redator Legislativo, na forma no anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 221, de 23 de fevereiro de 2016, os quais passam a vigorar conforme os anexos I e II desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo vir a ser suplementada se necessário, observadas as disposições a Lei Federal nº 4.320/64.


Sandro Rogério M. de Arandas
Prefeito

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais ao dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Municipal João Evangelista de Arandas
Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2019.



Sandro Rogério Martins de Arandas
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Quantitativo	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	01	ASG	40h	R\$ 998,00
Assistente Administrativo	01	ASA	40h	R\$ 1.000,00
Redator Legislativo	01	RL	40h	R\$ 1.000,00
Secretário Legislativo	01	SL	40h	R\$ 1.600,00
Controlador Interno	01	CI	30h	R\$ 1.800,00
Total: 05 Cargos de Provimento Efetivo				


Sandro Rogério M. de Arandas
Prefeito

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura	Quantitativo	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimento
Diretor Administrativo	01	CC-2	40h	R\$ 1.350,00
Diretor Financeiro	01	CC-3	40h	R\$ 1.250,00
Assessor Legislativo	04	CC-5	40h	R\$ 998,00
Total: 06 Cargos de Provimento em Comissão				


Sandro Rogério M. de Arandas
Prefeito